

CREDECIMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166.441/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR – TRANSALVADOR, Autarquia Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDECIMENTO de pessoas jurídicas especializadas visando o fornecimento e comercialização de uniformes diretamente aos Agentes de Trânsito e Transporte da TRANSALVADOR, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 38.539/2024, bem como demais normas aplicáveis.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do portal oficial de compras do Município de Salvador (www.compras.salvador.ba.gov.br), e no portal de compras.gov (<https://pncp.gov.br/app/editais>), ou solicitados formalmente por meio do e-mail institucional da Comissão Permanente de Contratação: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

BASE LEGAL

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
- Decreto nº 38.539 de 09 de maio de 2024.
- Decreto nº 38.179 de 06 fevereiro de 2024.
- Demais instrumentos legais indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 - OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a confecção, fornecimento e comercialização de peças de uniforme institucional diretamente aos Agentes de Trânsito e Transporte da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR – TRANSALVADOR, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos operacionais e tabelas de valores de referência constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.
- 1.2 A aquisição das peças de fardamento pelos servidores beneficiários com o Auxílio-Uniforme dar-se-á sob as seguintes modalidades operacionais de mercado:

1.2.1 Aquisição Obrigatória na Rede Credenciada: Aplica-se exclusivamente aos itens de uniforme que contenham a insígnia, brasão, patch de identificação ou elementos característicos da identidade visual oficial da TRANSALVADOR, cuja

comercialização é restrita às empresas devidamente credenciadas e habilitadas neste certame.

1.2.2 Aquisição Opcional (Rede Credenciada ou Opcional): Aplica-se aos itens genéricos, de uso complementar ou suplementar sem insígnias exclusivas, cuja aquisição poderá ser efetuada pelos Agentes junto às empresas credenciadas ou no mercado formal amplo, desde que respeitadas integralmente as especificações técnicas descritas no TR.

1.3 Relação de itens, Unidades, Especificações e Valores Referenciais de Aquisição, constam no Termo de Referência – Anexo I.

1.4 Os preços indicados na tabela do Termo de Referência constituem a tabela de preços máximos de referência fixada pela Administração. As empresas credenciadas deverão ofertar e comercializar as peças de uniforme por valores iguais ou inferiores aos tetos definidos nesta tabela.

1.5 Prazo de Vigência e Prorrogação do Credenciamento: O Credenciamento e os Termos de Credenciamento dele decorrentes terão prazo de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do ato de homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, observada a vantajosidade e o limite legal estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento as empresas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste edital, e que satisfaçam às condições e requisitos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Impedidos de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Os interessados em participar do credenciamento deverão verificar minuciosamente, antes da elaboração da proposta, todas as condições do Edital e elementos fornecidos.

2.5 As empresas interessadas que pretenderem se fazer representar deverão apresentar à Comissão de Licitação, procuração pública ou particular constando a identificação do credenciado e poderes para decidir quaisquer questões, inclusive recorrer.

2.6 Em sendo particular, a procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório.

2.7 Sendo a empresa interessada representada por seu sócio ou administrador, o credenciamento se fará com a entrega do ato constitutivo social ou ata de eleição devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

2.8 Fica vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1 As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos de habilitação, descritos no item 4. deste Edital deverão ser enviados através do e-mail licita.transalvador@salvador.ba.gov.br, a partir da publicação do edital.

3.2 As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

3.2.1 A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município do Salvador, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os confeccionar os uniformes e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Junto com a proposta e a solicitação do credenciamento a empresa interessada deve encaminhar, também por e-mail, a seguinte documentação:

4.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Documento de identificação do/a representante da instituição, com fé pública;
- e) Se representante preposto ou procurador, deverá apresentar procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para representar o interessado no credenciamento;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
- m) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.1.1.1 CONSÓRCIOS: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, consistente no Credenciamento de empresas visando fornecimento/comercialização de uniforme, diretamente aos Agentes de Trânsito da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR. A Administração entende que não há complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a associação entre empresas, sendo o objeto plenamente executável por empresas individualmente consideradas, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/ Salvador, desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.1.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

5.1.1.4 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AS EXIGÊNCIAS QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO ITEM 3.1 – III, DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.1 Declaração Única – Modelo Anexo III deste edital em papel timbrado, assinada por seu Representante Legal, constando:

5.2.2 Que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;

5.2.3 De não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação para participação neste credenciamento.

5.2.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo IV deste Edital.

5.2.5 DECLARAÇÃO – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da PROPONENTE. (modelo Anexo V deste edital).

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.2 Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

6.1 Todos os documentos previstos no item 4 deverão ser emitidos da seguinte forma:

- a) Caso a PROPONENTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Caso a PROPONENTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando previsto(s) neste Edital, poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da PROPONENTE, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

6.2 Os documentos obtidos via Internet e os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

6.3 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, observando as disposições seguintes.

6.3.1 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal e/ou trabalhista;

6.3.2 Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada aprovada no teste de conformidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.3.3 A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Contratação.

6.3.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.3.5 Para efeito do julgamento da habilitação documental, à Comissão Permanente de Contratação considerará como referência para a validação dos documentos a data de entrega dos documentos de habilitação, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

7.1 Os documentos de habilitação serão disponibilizados no e-mail licita.transalvador@salvador.ba.gov.br;

7.2 A Comissão Permanente de Contratação, em até 15 (quinze) dias úteis contados da disponibilização da documentação de habilitação, procederá o julgamento da habilitação da(s) PROPONENTE(S), nos termos deste Edital.

7.2.1 A TRANSALVADOR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, o prazo para julgamento previsto no item 7.2.

7.3 A PROPONENTE, convocada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Contratação, sob pena de impedimento ao credenciamento.

7.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.5 A Comissão Permanente de Contratação poderá, no julgamento da documentação apresentada para habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.6 As empresas habilitadas no processo, fornecerão **amostras de tecidos para os produtos que sejam credenciados e ofertados**, em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, para avaliação da Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU da TRANSALVADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir convocação, para avaliação, conforme exigências estabelecidas no item 3.3, do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1 A Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU emitirá Parecer sobre os itens avaliados, de acordo condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.6.2 A CAU poderá solicitar, se julgar necessário, laudo/parecer técnico de empresa ou profissional especializado para emissão de Parecer sobre o material avaliado;

7.6.3 - Será indeferida do pedido de credenciamento ou não credenciamento a interessada que apresentar peça piloto/amostra divergente do estabelecido neste Termo de Referência

7.7 Após a homologação do Parecer da pelo Superintendente da TRANSALVADOR, o resultado do Chamamento Público – Credenciamento Nº 03/2026 será publicado no Diário Oficial do Município.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio compras.salvador.ba.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 5º do Decreto nº 38.539, de 2024.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

9.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o email: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

9.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por solicitação através do email: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no compras.salvador.ba.gov.br.

10.2 Será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM o(s) nome(s) da(s) PROPONENTE(s) apta(s) a se credenciar(em).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e no respectivo Termo de Credenciamento sujeitará a empresa credenciada às sanções administrativas

previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.984, de 21 de setembro de 2005 (anterior à Lei 14133), e demais normas aplicáveis, observados, em qualquer hipótese, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos.

11.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, o atraso injustificado na entrega dos produtos, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas aprovadas, a substituição não autorizada de materiais, a recusa injustificada em atender solicitações dos beneficiários regularmente formalizadas, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos destinados a frustrar os objetivos do credenciamento e quaisquer condutas que comprometam a regular execução do objeto ou a confiança da Administração no fornecedor credenciado.

11.3 Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos limites estabelecidos no Edital, no Termo de Credenciamento ou em ato específico da Administração, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação descumprida ou do item afetado pela infração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração e aos beneficiários do auxílio-uniforme, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, os antecedentes da empresa credenciada e as circunstâncias agravantes e atenuantes eventualmente verificadas, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.5 Sem prejuízo das sanções acima previstas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis perante o Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município de Salvador – CADFOR, observados os requisitos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.984/2005, bem como a suspensão de novas autorizações de fornecimento e outras medidas necessárias à proteção dos beneficiários e à preservação da regular execução do credenciamento.

11.6 As disposições deste item complementam e integram o regime sancionatório previsto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e no respectivo

Termo de Credenciamento, devendo sua aplicação observar integralmente a legislação vigente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Superintendência abaixo indicada, do exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária 15.122.0011.250018 - Administração de Pessoal e Encargos – TRANSALVADOR.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município, após homologação pelo Superintendente da TRANSALVADOR.

14. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

14.1 O Contrato de credenciamento tem prazo de validade inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por acordo entre as partes mediante Aditivo, desde que atendido ao disposto na Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo para iniciar a confecção dos produtos será a partir da data de assinatura do credenciamento.

14.3 Os valores de referência constantes da tabela de itens aprovados pela TRANSALVADOR poderão ser atualizados, mediante solicitação formal da empresa credenciada e prévia análise da Administração, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base utilizada para sua fixação ou da última atualização concedida, o que não se aplica para queda de preços de mercado.

14.4 A atualização dos valores de referência será realizada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 38.539/2024 e dos demais normativos aplicáveis.

14.5 A atualização dos valores de referência dependerá de aprovação expressa da TRANSALVADOR e produzirá efeitos apenas após a publicação ou divulgação administrativa da nova tabela, passando a ser obrigatoriamente observada por todas as empresas credenciadas para as aquisições realizadas a partir de sua vigência.

14.6 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início da vigência da última atualização da tabela de valores de referência.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As obrigações da(s) CREDENCIADA(S) e da TRANSALVADOR estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre este Credenciamento, serão atendidos pela Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail licita.transalvador@salvador.ba.gov.br, nos dias úteis.

17.2 As respostas, que forem caracterizadas como meros esclarecimentos, serão encaminhadas por e-mail diretamente ao interessado que apresentou as dúvidas e quando de caráter geral, serão encaminhadas a todos interessados.

17.3 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4 Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas PROPONENTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

17.5 A Comissão Permanente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o credenciamento, e relevar omissões ou erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento Público, sendo possível a promoção de diligência junto aos interessados, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 No caso de diligência, se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópias legíveis autenticadas por cartório competente.

17.7 O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da PROPONENTE.

17.8 A participação da PROPONENTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9 O presente Chamamento Público não importa, necessariamente, em credenciamento, podendo a TRANSALVADOR revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.10 Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições constantes dos demais anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

17.11 As regras contidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, poderão ser ajustadas a qualquer tempo por determinação legal e se necessário, serão expedidas as notificações às CREDENCIADAS para as devidas adaptações.

17.12 Os casos não previstos serão tratados pela TRANSALVADOR/GERAD, e, se necessário, serão expedidas notificações às CREDENCIADAS.

17.13 O Credenciamento ficará permanentemente aberto aos interessados, até a vigência do edital, conforme Inciso I, parágrafo único, Art. 79 da lei 14.133/2021, e art. 8º do Decreto Municipal 38.539/2024.

17.14 É vedado o registro ou a utilização de nome comercial ou fantasia de pátio que confunda ou estabeleça vinculação com a sigla TRANSALVADOR, abreviatura ou a logomarca indicativa do citado órgão.

17.15 A revogação do credenciamento, por descumprimento a qualquer das obrigações impostas no Edital e seus anexos, na legislação de trânsito e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento, são de competência exclusiva do SUPERINTENDENTE da TRANSALVADOR e serão sempre precedidas de processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

17.16 O credenciado que descumprir, dificultar, retardar ou inviabilizar a realização das atividades descritas neste Regulamento, poderá sofrer a medida administrativa de suspensão de suas atividades, até a efetiva adequação, observando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

17.17 Para dirimir controvérsias decorrentes deste chamamento, fica definido como exclusivo e intransferível, o Foro da Cidade de Salvador (Bahia), excluído qualquer outro.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração Atendimento Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição
- ANEXO III – Declaração única
- ANEXO IV – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO V – Declaração de Microempresa ou EPP
- ANEXO VI – Modelo Solicitação de Credenciamento
- ANEXO VII – Dados para assinatura do Termo de Credenciamento
- ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO IX – Modelo de proposta
- ANEXO X – Minuta do Termo de Credenciamento

Salvador, 02 de setembro de 2026

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO EM ANEXO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador
da carteira de identidade nº, e do CPF nº,
sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores
de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

Salvador, ... de de 2026

(Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente a sua participação no Credenciamento nº 003/2026, e, que;

- 1) Que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;
- 2) Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação neste credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, ... de de 2026

(Representante Legal)

Salvador, ... de de 2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu

Representante Legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº

....., e do CPF nº, sediada

(endereço completo), e interessada em aderir ao

Credenciamento nº 003/2026, DECLARA, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Salvador, ... de de 2026

(Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chamamento Público N.º 003/2026

Objeto: Credenciamento de empresas visando o fornecimento/comercialização de uniforme, diretamente aos Agentes de Trânsito e Transporte da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte _____, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

ANEXO VI
MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

TRANSALVADOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à
(**endereço completo**), por seu Representante Legal, vem por meio desta, solicitar
sua adesão ao Credenciamento nº 003/2026, junto à Superintendência de Trânsito
de Salvador – TRANSALVADOR

Salvador, ... de de 2026

(Representante Legal)

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME:

CÉDULA DE IDENTIDADE:

ORGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

Salvador, ... de de 2026

Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público N.º 003/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a confecção, fornecimento e comercialização de peças de uniforme institucional diretamente aos Agentes de Trânsito e Transporte da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR – TRANSALVADOR, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos operacionais e tabelas de valores de referência constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a pessoas jurídica denominada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ para participar das reuniões relativas ao chamamento em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais) (Cargo – RG n.º – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa proponente poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA
CREDECIMENTO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR	
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	
TEL: _____	EMAIL: _____
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	
NOME/CONTATO:	

ITENS QUE COMPÕEM O UNIFORME DO AGENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	AQUISIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT OFERECIDO (R\$)
01	Camiseta básica em malha, cor preta, 50% algodão 50% poliéster, fio 30.1, ou similar	PC	44,33	Credenciada Ou opcional	
02	Camisa de Combate (Combat Shirt), manga longa, em RIP STOP e malha tratamento DRY FIT 93% poliamida e 7% elastano	PC	304,00	Credenciada	
03	Camisa Polo Institucional Administrativa, malha piquet	PC	160,00	Credenciada	
04	Camisa Bata para Gestante no padrão ripstop	PC	326,67	Credenciada	
05	Bota Cano Curto, em	PAR	570,00	Credenciada	

	couro hidrofugado, na cor preta			Ou opcional	
06	Japona confeccionada em tecido RIP STOP	PC	616,67	Credenciada	
07	Calça tática masculina em tecido Rip Stop, cor preto, modelo Tan, Taclite Pro Maverick, Forhonor 905 black, 8 bolsos - padrão PRF.	PC	373,33	Credenciada Ou opcional	
08	Calça tática feminina em tecido Rip Stop, cor preto, modelo Tan, Taclite Pro, Maverick, Forhonor 905 black, 8 bolsos padrão PRF	PC	373,33	Credenciada Ou opcional	
09	Saia cargo, tipo cônica, evasê, comprimento até os joelhos em tecido Rip Stop	PC	233,33	Credenciada Ou opcional	
10	Sapato feminino, salto baixo, 3cm aprox. tipo mocassim, cor preto	PAR	220,00	Credenciada Ou opcional	
11	Meia social, preta, (75% algodão, 20% poliamida e 5% elastano)	PAR	32,33	Credenciada Ou opcional	
12	Cinto preto em poliéster, com fivela em polímero, modelo BDU	PC	148,33	Credenciada Ou opcional	
13	Boné preto (tipo gorro de pala), em tecido Rip Stop, cor preta, modelo Biasi ou similar	PC	60,00	Credenciada	
14	Apito preto em plástico, profissional, modelo	PC	14,33	Credenciada Ou opcional	

	mm55 ou similar				
15	Cordão “fiel” retrátil, em poliamida	PC	80,00	Credenciada Ou opcional	
16	Tarjeta de Identificação com velcro	PC	12,33	Credenciada	
17	Colete Operacional Telado, tipo jaleco, em poliéster	PC	275,00	Credenciada	
18	Porta Funcional com Distintivo, confeccionado em couro, cor preto, com brasão em metal resinado e esmaltado	PC	135,00	Credenciada	
19	Chapéu tipo australiano preto, com alça de ajuste	PC	85,00	Credenciada	
20	Gorro tático, cor preto	PC	88,33	Credenciada	
21	Calça preta para gestante com cinta elástica	PC	298,33	Credenciada Ou opcional	
22	Vestido longo amarelo limão para gestante	PC	331,67	Credenciada	
23	Patch insígnia de graduação de classe, medindo 2x4 cm, preto, bordado em jacquard eletrônico	PAR	25,00	Credenciada	
24	Camisa Térmica, manga longa, na cor preta, em poliéster e elastano, no mínimo UV 45 upfs ou	PC	121,67	Credenciada Ou opcional	

	similar, composição 50% poliamida e 50% algodão				
25	Short em lycra, em poliamida e elastano, unissex, cor preto	PC	95,00	Credenciada Ou opcional	
26	Bota Cano Médio, em couro hidro fugado, na cor preta	PAR	370,00	Credenciada Ou opcional	
27	Bota Cano Longo, em couro hidro fugado, na cor preta	PAR	610,00	Credenciada Ou opcional	
28	Sapato feminino salto médio, 5cm aprox. tipo escarpin	PAR	193,33	Credenciada Ou opcional	
29	Bornal em Nylon, reforçado, cor preta	PC	146,67	Credencia da Ou opcional	
30	Cantil em plástico, polietileno, capacidade aprox. 900ml, forrado em tecido reforçado, cor preto	PC	71,67	Crede nciada Ou opcion al	
31	Palmilha ortopédica, em gel P.U.	PAR	51,67	Credencia da Ou opcional	
32	Mochila tática, cor preta	PC	286,67	Credencia da Ou opcional	
33	Luva tática, na cor preta, modelo referência inspect ou similar	PAR	273,33	Credencia da Ou opcional	

34	Shemagh, na cor preta, modelo desert, miragem dune ou similar	PC	185,00	Credencia da Ou opcional	
35	Balaclava tática, na cor preta, modelo referência, chacao air ou similar	PC	173,33	Credencia da Ou opcional	

*** Os valores informados nesta tabela servirão, exclusivamente, como referência para análise das propostas de credenciamento.**

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Termo de Credenciamento que
entre si celebram a
**Superintendência de Trânsito
do Salvador –
TRANSALVADOR** e a
empresa
_____, na
forma abaixo.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR – TRANSALVADOR, autarquia municipal, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 581, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-770, inscrita no CNPJ sob o nº 10.603.491/0001-19, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, **DIEGO COSTA DE BRITO**, doravante denominada **CREDECIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CREDECIAIDA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, do qual passa a fazer parte integrante, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 166.441/2026, que contém o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Credenciamento nº 003/2026, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79, inciso II (credenciamento com seleção a critério de terceiros), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 38.539, de 09 de maio de 2024, e no Decreto Municipal nº 38.179, de 06 de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto credenciar a empresa signatária para a confecção, o fornecimento e a comercialização de peças de uniforme institucional, diretamente aos Agentes de Trânsito e Transporte da Superintendência

de Trânsito do Salvador – TRANSALVADOR, mediante adesão aos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, características e layouts ali definidos.

1.2. O fornecimento restringe-se aos itens contidos na proposta de credenciamento aprovada para a CREDENCIADA, podendo ocorrer individualmente ou na sua totalidade.

Parágrafo único. A outorga do credenciamento fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 166.441/2026 e no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, na forma do Decreto Municipal nº 38.539/2024 e da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para início da prestação do serviço será a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo é própria e independente do prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, o qual permanece permanentemente aberto à participação de novos interessados, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 38.539/2024.

Parágrafo segundo. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), calculado pelo IBGE, ou, na sua falta, por outro índice legalmente previsto à época, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos valores, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos imprevisíveis,

ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo quarto. Os preços praticados pela CREDENCIADA não poderão, em nenhuma hipótese, exceder os valores máximos de referência constantes da tabela do Anexo I – Termo de Referência ou da proposta aprovada no processo de credenciamento, sendo facultada a oferta de valores inferiores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se-á imediatamente ao ato da compra junto ao fornecedor credenciado, exclusivamente pelo Agente de Trânsito e de Transporte, mediante apresentação da Guia para Aquisição de Uniformes – GAU, devidamente preenchida e sem rasura.

3.2. A TRANSALVADOR não efetuará qualquer pagamento diretamente à CREDENCIADA, não se responsabilizando por promessa, acordo ou compromisso assumido na relação comercial entre a CREDENCIADA e o Agente de Trânsito e de Transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto será executado sob a forma de fornecimento parcelado e por demanda, realizando-se a cada aquisição efetuada pelo Agente de Trânsito e de Transporte junto à CREDENCIADA, mediante apresentação da Guia para Aquisição de Uniformes – GAU, observadas as especificações técnicas, características e layouts definidos no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU, instituída pela Portaria nº 111/2026, à qual compete representar a TRANSALVADOR perante os fornecedores credenciados e atestar a conformidade dos uniformes com os padrões estabelecidos no Processo de Credenciamento, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

4.3. A fiscalização pela TRANSALVADOR não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

5.1. A CREDENCIADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da compra, para o fornecimento do item adquirido pelo Agente de Trânsito e de Transporte.

5.2. O material entregue terá garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contada a partir do efetivo recebimento do item pelo Agente de Trânsito e de Transporte, observados os seguintes prazos mínimos:

- a) 12 (doze) meses para calçados, juponas, combat shirt, mochilas e peças de maior durabilidade;
- b) 6 (seis) meses para camisas, calças e similares;
- c) 90 (noventa) dias para acessórios de uso comum.

5.3. O descumprimento do prazo de entrega acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo.

5.4. O recebimento do item pelo Agente de Trânsito e de Transporte, no ato da entrega, será tido como aceite provisório, sujeito à garantia de que trata o item 5.2, dispensado o recebimento definitivo formal por parte da TRANSALVADOR, dada a natureza do fornecimento realizado diretamente ao beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

6.1. observar e respeitar a legislação federal e municipal pertinente ao cumprimento do presente credenciamento;

6.2. fornecer/comercializar os uniformes, suas peças e partes, observadas as obrigações e especificações técnicas definidas no Processo de Credenciamento;

6.3. fornecer/comercializar os uniformes exclusivamente aos Agentes de Trânsito e Transporte, mediante apresentação da Guia para Aquisição de Uniformes – GAU, devidamente preenchida e sem rasura;

6.4. exigir a identificação do Agente de Trânsito e de Transporte por meio de sua Carteira Funcional ou Carteira de Identidade, podendo este último documento ser substituído por outro documento de identificação equivalente, com foto, para atendimento mediante apresentação da GAU;

6.5. reter a Guia para Aquisição de Uniformes – GAU para seu controle e arquivo;

6.6. emitir Nota Fiscal de comercialização, devidamente preenchida, da qual constem o nome e o RG do Agente de Trânsito e de Transporte e o número da GAU, encaminhando, concomitantemente, a GAU e a cópia da Nota Fiscal para o e-mail unif.transalvador@salvador.ba.gov.br;

6.7. cumprir, na totalidade, as condições apresentadas e aprovadas pela TRANSALVADOR na proposta de credenciamento;

6.8. suspender o fornecimento/comercialização de uniformes, peças ou partes constantes de relatório de não conformidade expedido pela Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU, pelo período que perdurar a motivação indicada no referido relatório;

6.9. providenciar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas pela TRANSALVADOR na entrega dos uniformes;

6.10. facilitar e apoiar o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização exercidos pela Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU, inclusive em suas dependências;

6.11. manter, durante toda a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Credenciamento, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias atualizadas;

6.12. responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução de suas obrigações, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer relação de emprego e o recolhimento de tributos incidentes sobre o objeto;

6.13. responder por todo e qualquer dano ou prejuízo, decorrente de seus atos ou omissões, causado à TRANSALVADOR ou a terceiros, cuja responsabilidade não será excluída ou atenuada pela fiscalização exercida pela CREDENCIANTE;

6.14. observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais de menor impacto ambiental e práticas de produção responsáveis;

6.15. observar absoluto sigilo quanto a qualquer material, documento ou informação da TRANSALVADOR a que venha a ter acesso para o cumprimento do objeto deste instrumento;

6.16. tratar os dados pessoais dos Agentes de Trânsito e de Transporte estritamente para a finalidade de identificação do beneficiário no ato de aquisição do uniforme (nome, RG e matrícula funcional), em conformidade com os arts. 5º, I, 6º e 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), esclarecendo-se que tais dados não se qualificam como 'dado pessoal sensível', na acepção do art. 5º, II, da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TRANSALVADOR

7.1. fiscalizar, por meio da Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU, o fiel cumprimento, pela CREDENCIADA, das condições apresentadas, características e layout, na proposta de credenciamento;

7.2. cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Processo de Credenciamento e na legislação aplicável;

7.3. emitir e fornecer ao Agente de Trânsito e de Transporte a competente Guia para Aquisição de Uniformes – GAU;

7.4. gerir o Sistema Informatizado de Gestão do Auxílio Uniforme – SIGAU, para acompanhamento e controle da emissão da GAU;

7.5. notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre irregularidade constatada, solicitando as providências para a respectiva regularização;

7.6. fornecer à CREDENCIADA os elementos e informações necessários ao cumprimento do ajuste;

7.7. intermediar, junto aos Agentes de Trânsito e Transporte e à CREDENCIADA, quando necessário, a solução de dúvidas ou a deliberação sobre casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES À CREDENCIADA

8.1. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

a) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, o objeto do presente credenciamento;

b) fornecer/comercializar ou ceder uniformes a pessoas não autorizadas ou em formas e modelos diversos daqueles aprovados e definidos pela TRANSALVADOR no Processo de Credenciamento;

c) utilizar-se, para fins comerciais ou não, de logomarcas e símbolos pertencentes à TRANSALVADOR e/ou ao Município, sem autorização expressa;

d) veicular publicidade, material, documento ou informação fornecida pela TRANSALVADOR a que venha a ter acesso para o cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

9.1. O presente Termo de Credenciamento não acarretará acréscimo ou criação de despesa, obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista para a TRANSALVADOR, nada podendo a CREDENCIADA exigir ou reclamar a esse título.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do fornecimento/comercialização dos uniformes correrão exclusivamente por conta da CREDENCIADA, cabendo à TRANSALVADOR o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto.

Parágrafo segundo. A aquisição do uniforme será realizada diretamente pelo Agente de Trânsito e de Transporte, devidamente autorizado, assegurada a livre escolha do fornecedor dentre os credenciados.

Parágrafo terceiro. Inexiste despesa contratual direta da TRANSALVADOR para com a CREDENCIADA, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelo Agente de Trânsito e de Transporte. A despesa com o auxílio-uniforme, instituído pelo Decreto Municipal nº 38.179/2024, corre à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.19 – Auxílio Fardamento, Fonte de Recurso 1.752.4, Dotação 15.122.0011.250018, observada a disponibilidade orçamentária consignada em folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. À TRANSALVADOR, na condição de CREDENCIANTE, são reconhecidas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as de: a) modificar o ajuste, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA; b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei; c) fiscalizar a sua execução; e d) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento de quaisquer das disposições e obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência, aplicável exclusivamente à infração administrativa de inexecução parcial das obrigações assumidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da obrigação descumprida, sem prejuízo da multa moratória prevista na Cláusula Quinta, aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, aplicável às infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV – os danos que dela provierem para a TRANSALVADOR; e V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela CREDENCIADA, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO DESCREDECIMENTO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido, a critério da TRANSALVADOR, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, notadamente em caso de inexecução total ou parcial das obrigações, descumprimento de prazos, condições ou especificações, falência ou dissolução da empresa, interesse público devidamente justificado e ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução.

Parágrafo único. A rescisão deste Termo implicará o descredenciamento da empresa, o que poderá ocorrer, ainda, quando: a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica, administrativa ou comercial da CREDENCIADA; b) constatada, pela Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU, desconformidade quanto às especificações técnicas e características dos uniformes; c) comprovado o fornecimento/comercialização de uniforme a pessoas não

autorizadas; ou d) inobservada qualquer das vedações estabelecidas na Cláusula Oitava.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu descredenciamento, mediante requerimento formal dirigido à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam as partes as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, do respectivo Termo de Referência e da proposta da CREDENCIADA.

13.2. Para todos os efeitos, não se verifica qualquer vínculo empregatício entre a TRANSALVADOR e a CREDENCIADA ou as pessoas por ela empregadas, ficando a CREDENCIANTE eximida de quaisquer obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza.

13.3. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do instrumento, todas as condições e exigências comprovadas por ocasião do credenciamento.

13.4. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 38.539/2024 e, subsidiariamente, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR – TRANSALVADOR

CNPJ n. 10.603.491/0001-19

Diego Costa de Brito

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

1.

CPF nº

2.

CPF nº

TERMO DE REFERÊNCIA DO UNIFORME

ITEM 1 - OBJETO

- Credenciamento de empresas visando o fornecimento/comercialização de uniforme, diretamente aos Agentes de Trânsito e Transporte da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR**, correspondente aos itens de fardamento contidos na relação abaixo, devendo ser observados os valores informados, como Valor Referência, para cada item e o fiel cumprimento às especificações e layouts descritos nos anexos I deste Termo de Referência.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

ITEM 1.1 - ESPECIFICAÇÃO E VALORES UNITÁRIOS

- A aquisição dos itens dar-se-á por meio de duas modalidades, conforme descrito a seguir:

Aquisição na rede credenciada

- Vale para itens que possuem a *insígnia* (um indicativo específico no documento).
- Esses itens **só podem ser comprados de fornecedores previamente credenciados**.
- Ou seja, não há liberdade de escolha — é obrigatório usar a rede autorizada.

Aquisição fora da rede credenciada (Opcional)

- Vale para itens que **não possuem a insígnia**.
- Esses itens **podem ser comprados fora da rede credenciada**, ou seja, com maior flexibilidade na escolha de fornecedores.

ITENS QUE COMPÕEM O UNIFORME DO AGENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	*Aquisição Do Item
01	Camiseta básica em malha, cor preta, 50% algodão 50% poliéster, fio 30.1, ou similar	PC	44,33	Credenciada Ou opcional
02	Camisa de Combate (Combat Shirt), manga longa, em RIP STOP e malha tratamento DRY FIT 93% poliamida e 7% elastano	PC	304,00	Credenciada
03	Camisa Polo Institucional Administrativa, malha piquet	PC	160,00	Credenciada
04	Camisa Bata para Gestante no padrão ripstop	PC	326,67	Credenciada
05	Bota Cano Curto, em couro hidrofugado, na cor preta	PAR	570,00	Credenciada Ou opcional
06	Japona confeccionada em tecido RIP STOP	PC	616,67	Credenciada

07	Calça tática masculina em tecido Rip Stop, cor preto, modelo Tan, Taclite Pro Maverick, Forhonor 905 black, 8 bolsos - padrão PRF.	PC	373,33	Credenciada Ou opcional
----	---	----	--------	----------------------------

08	Calça tática feminina em tecido Rip Stop, cor preto, modelo Tan, Taclite Pro, Maverick, Forhonor 905 black, 8 bolsos padrão PRF	PC	373,33	Credenciada Ou opcional
09	Saia cargo, tipo cônica, evasê, comprimento até os joelhos em tecido Rip Stop	PC	233,33	Credenciada Ou opcional
10	Sapato feminino, salto baixo, 3cm aprox. tipo mocassim, cor preto	PAR	220,00	Credenciada Ou opcional
11	Meia social, preta, (75% algodão, 20% poliamida e 5% elastano)	PAR	32,33	Credenciada Ou opcional
12	Cinto preto em poliéster, com fivela em polímero, modelo BDU	PC	148,33	Credenciada Ou opcional
13	Boné preto (tipo gorro de pala), em tecido Rip Stop, cor preta, modelo Biasi ou similar	PC	60,00	Credenciada
14	Apito preto em plástico, profissional, modelo mm55 ou similar	PC	14,33	Credenciada Ou opcional
15	Cordão "fiel" retrátil, em poliamida	PC	80,00	Credenciada Ou opcional
16	Tarjeta de Identificação com velcro	PC	12,33	Credenciada
17	Colete Operacional Telado, tipo jaleco, em poliéster	PC	275,00	Credenciada
18	Porta Funcional com Distintivo, confeccionado em couro, cor preto, com brasão em metal resinado e esmaltado	PC	135,00	Credenciada
19	Chapéu tipo australiano preto, com alça de ajuste	PC	85,00	Credenciada
20	Gorro tático, cor preto	PC	88,33	Credenciada
21	Calça preta para gestante com cinta elástica	PC	298,33	Credenciada Ou opcional
22	Vestido longo amarelo limão para gestante	PC	331,67	Credenciada
23	Patch insígnia de graduação de classe, medindo 2x4 cm, preto, bordado em jacquard eletrônico	PAR	25,00	Credenciada
24	Camisa Térmica, manga longa, na cor preta, em poliéster e elastano, no mínimo UV 45 upfs ou similar, composição 50% poliamida e 50% algodão	PC	121,67	Credenciada Ou opcional
25	Short em lycra, em poliamida e elastano, unissex, cor preto	PC	95,00	Credenciada Ou opcional
26	Bota Cano Médio, em couro hidro fugado, na cor preta	PAR	370,00	Credenciada Ou opcional
27	Bota Cano Longo, em couro hidro fugado, na cor preta	PAR	610,00	Credenciada Ou opcional

28	Sapato feminino salto médio, 5cm aprox. tipo escarpin	PAR	193,33	Credenciada Ou opcional
----	--	-----	--------	----------------------------

29	Bornal em Nylon, reforçado, cor preta	PC	146,67	Credenciada Ou opcional
30	Cantil em plástico, polietileno, capacidade aprox. 900ml, forrado em tecido reforçado, cor preto	PC	71,67	Credenciada Ou opcional
31	Palmilha ortopédica, em gel P.U.	PAR	51,67	Credenciada Ou opcional
32	Mochila tática, cor preta	PC	286,67	Credenciada Ou opcional
33	Luva tática, na cor preta, modelo referência inspect ou similar	PAR	273,33	Credenciada Ou opcional
34	Shemagh, na cor preta, modelo desert, miragem dune ou similar	PC	185,00	Credenciada Ou opcional
35	Balaclava tática, na cor preta, modelo referência, chacao air ou similar	PC	173,33	Credenciada Ou opcional

*** Os valores informados nesta tabela servirão, exclusivamente, como referência para análise das propostas de credenciamento.**

ITEM 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 36.182/2022, o qual concluiu pela viabilidade da realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes destinados aos Agentes de Trânsito da TRANSALVADOR, em atendimento ao Decreto Municipal nº 38.179/2024, que instituiu o auxílio-uniforme no âmbito do Poder Executivo Municipal.

- Conforme demonstrado no ETP, os uniformes possuem características técnicas específicas relacionadas à padronização institucional, identidade visual, materiais, cores e métodos de confecção, circunstâncias que exigem controle prévio de qualidade e conformidade por parte da Administração. Nesse contexto, a solução mais adequada identificada foi o credenciamento de fornecedores aptos a atender às especificações definidas pela TRANSALVADOR, assegurando aos beneficiários a livre escolha dentre empresas previamente habilitadas e aprovadas.

- A contratação está amparada nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 38.539/2024, que disciplinam o credenciamento com seleção a critério do beneficiário direto da prestação, sendo inviável a definição prévia de quantitativos mínimos ou máximos, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a demanda individual dos beneficiários e os limites financeiros estabelecidos para o auxílio-uniforme.

- Em conformidade com a Lei Federal 12.664/2012, que prevê a comercialização de uniformes e acessórios utilizados pelos Agentes Públicos de Órgãos de Segurança exclusivamente em postos e estabelecimentos credenciados pelo respectivo órgão e, em cumprimento ao Decreto Municipal

38.179 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a concessão e dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do uniforme pelos Agentes de Trânsito do Município de Salvador, o processo de credenciamento busca a padronização resguardando os aspectos de qualidade, apresentação, conforto e segurança para os usuários.

- O ciclo de vida da solução compreende o credenciamento dos fornecedores, a análise e aprovação das amostras e especificações técnicas, a disponibilização dos produtos aos beneficiários, a aquisição dos uniformes mediante utilização do auxílio-uniforme, a confecção e entrega dos itens pelas empresas credenciadas, o acompanhamento e fiscalização da execução, a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e o acionamento dos

mecanismos de garantia e responsabilização quando necessário. A solução foi estruturada para assegurar a padronização institucional dos uniformes, a qualidade dos produtos fornecidos, a ampliação da concorrência entre fornecedores qualificados, a liberdade de escolha dos beneficiários e a adequada implementação da política pública instituída pelo Decreto Municipal nº 38.179/2024.

- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, consistente no Credenciamento de empresas visando fornecimento/comercialização de uniforme, diretamente aos Agentes de Trânsito da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR. A Administração entende que não há complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a associação entre empresas, sendo o objeto plenamente executável por empresas individualmente consideradas, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, AMOSTRAS E PROPOSTA DE PREÇOS.

ITEM 3.1 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade:

I – Habilitação Jurídica

Comprovação de existência legal da empresa e de poderes de representação de seu responsável, na forma da legislação aplicável, conforme previsto no edital de Chamamento Público.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Técnica

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência no fornecimento e/ou confecção de uniformes, fardamentos ou vestuário profissional compatíveis com o objeto deste credenciamento, admitida a soma de atestados.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

- Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- Os requisitos exigidos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo admitidas condições que limitem injustificadamente a participação de interessados aptos ao fornecimento.

ITEM 3.2 - FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização formal do credenciamento será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela TRANSALVADOR, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 36.183/2022, atuando de forma integrada com a Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU, devidamente instituída na portaria 111/2026 (anexo) e com a Gerência Administrativa – GERAD, no âmbito de suas respectivas competências.
- Compete à equipe de fiscalização acompanhar a execução dos Termos de Credenciamento, verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e padrões institucionais aprovados pela TRANSALVADOR, analisar ocorrências registradas pelos beneficiários e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.
- À CAU caberá, especialmente, apoiar tecnicamente a fiscalização quanto à análise, avaliação e padronização dos uniformes, zelando pelo cumprimento das características, layouts e especificações definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM 3.3 - DAS AMOSTRAS

- As empresas habilitadas no processo, fornecerão amostras de tecidos para os produtos que sejam credenciados e ofertados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, para avaliação da CAU;

ITEM 3.3.1 - A CAU poderá solicitar, se julgar necessário, laudo/parecer técnico de empresa ou profissional especializado para emissão de Parecer sobre o material avaliado;

ITEM 3.3.2 - Será indeferida do pedido de credenciamento ou não credenciamento a interessada que apresentar peça piloto/amostra divergente do estabelecido neste Termo de Referência;

ITEM 3.4 - PROPOSTA DE PREÇOS

- As empresas interessadas no credenciamento poderão apresentar preços para todos os itens, sejam eles opcionais ou de credenciamento obrigatório. No entanto, o fornecimento de todos os itens que possuem insígnia é obrigatório para a empresa credenciada.

ITEM 4 - PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

ITEM 4.1 - PRAZO DO CONTRATO

- O Contrato de credenciamento tem prazo de validade inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por acordo entre as partes mediante Aditivo, desde que atendido ao disposto na Lei 14.133/2021.

ITEM 4.1.1 – O prazo para iniciar a confecção dos produtos será a partir da data de assinatura do credenciamento.

ITEM 4.2 – REAJUSTE

- Os valores de referência constantes da tabela de itens aprovados pela TRANSALVADOR poderão ser atualizados, mediante solicitação formal da empresa credenciada e prévia análise da Administração, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base utilizada para sua fixação ou da última atualização concedida, o que não se aplica para queda de preços de mercado.

- A atualização dos valores de referência será realizada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 38.539/2024 e dos demais normativos aplicáveis.

- A atualização dos valores de referência dependerá de aprovação expressa da TRANSALVADOR e produzirá efeitos apenas após a publicação ou divulgação administrativa da nova tabela, passando a ser obrigatoriamente observada por todas as empresas credenciadas para as aquisições realizadas a partir de sua vigência.

- Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início da vigência da última atualização da tabela de valores de referência.

ITEM 4.3 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Além do reajuste previsto, poderá ser admitida revisão contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM 5.1 - A empresa, devidamente credenciada, somente poderá fornecer/comercializar uniformes e/ou acessórios mediante a apresentação, por parte do Agente de Trânsito, da funcional ou documento de identificação comprovando seu vínculo com a instituição.

ITEM 5.2 - A Autorização para o fornecimento fica restrita aos itens contidos na proposta aprovada para a empresa credenciada, podendo ocorrer individualmente ou na sua totalidade.

ITEM 5.3 - A empresa terá o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de compra** para o fornecimento do item adquirido pelo Agente de Trânsito.

ITEM 5.4 - O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar a aplicação das sanções/penalidades previstas na legislação de referência, bem como no item 9.3 deste Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento, presente instrumento, que integra o Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

ITEM 6 - DO PAGAMENTO

- O pagamento dar-se-á imediatamente ao ato da compra junto ao fornecedor credenciado, exclusivamente, pelo Agente de Trânsito.

ITEM 7 – MODELO DE GESTÃO

- O Termo de Credenciamento deverá ser executado em conformidade com as disposições deste

Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, do respectivo Termo de Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 38.539/2024, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

- A gestão e a fiscalização do credenciamento serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela TRANSALVADOR, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 36.183/2022, atuando de forma integrada com a Comissão de Avaliação de Uniformes – CAU e com a Gerência Administrativa – GERAD, no âmbito de suas respectivas competências. Compete a essas unidades acompanhar a execução dos Termos de Credenciamento, verificar a manutenção das condições de habilitação, fiscalizar a conformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações técnicas aprovadas, analisar ocorrências registradas pelos beneficiários e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.
- A gestão contratual compreenderá o controle das empresas credenciadas, a análise de pedidos de credenciamento, descredenciamento, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, o acompanhamento dos prazos de entrega, a análise documental, o registro de ocorrências e a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.984/2005 e do Decreto Municipal nº 38.539/2024.
- A fiscalização exercida pela TRANSALVADOR não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas aprovadas, dos prazos estabelecidos e das demais obrigações assumidas durante toda a vigência do credenciamento.

ITEM 8 - GARANTIA DOS PRODUTOS

- O produto entregue terá garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados do efetivo recebimento do item pelo Agente de Trânsito ou de Transporte, observando-se os seguintes prazos mínimos:
 - a) 12 (doze) meses para calçados, juponas, combat shirt, mochilas e peças de maior durabilidade;
 - b) 6 (seis) meses para camisas, calças e similares;
 - c) 90 (noventa) dias para acessórios de uso comum.

ITEM 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

ITEM 9.1 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

Exigir a identificação do Agente de Trânsito ou de Transporte por meio de sua Carteira Funcional ou Carteira de Identidade, podendo este último documento ser substituído por outro documento de identificação equivalente, com foto, para atendimento mediante apresentação da GAU;

- Emitir Nota Fiscal de comercialização, devidamente preenchida, constando nome e RG do Agente de Trânsito e o número da “Guia para Aquisição de Uniformes – GAU”;

- Encaminhar, concomitantemente a GAU e a cópia da N.F. para o e-mail unif.transalvador@salvador.ba.gov.br;

- Cumprir, na totalidade, as condições apresentadas e aprovadas pela contratante na proposta de Credenciamento;

- Tratar os dados pessoais dos Agentes de Trânsito e Transporte estritamente para a finalidade de identificação do beneficiário no ato de aquisição do uniforme (nome, RG e matrícula funcional), em conformidade com os arts. 5º, I, 6º e 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), esclarecendo-se que tais dados não se qualificam como ‘dado pessoal sensível’, na acepção do art. 5º, II, da referida Lei.

- Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando, sempre que solicitado, as certidões

comprobatórias atualizadas;

- Observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais de menor impacto ambiental e práticas de produção responsáveis.

ITEM 9.2 - OBRIGAÇÕES DA TRANSALVADOR

- Fiscalizar através da Comissão de Avaliação de Uniformes - CAU, o fiel cumprimento pela contratada das condições apresentadas, características e layout, na proposta de Credenciamento;
- Criar, através da CAU, um Canal de fiscalização e registro de ocorrências;
- Gerir o Sistema Informatizado de Gestão do Auxílio Uniforme – SIGAU, para acompanhamento e controle da emissão das Guias para Aquisição de Uniformes – GAU;
- Intermediar junto aos Agentes de Trânsito com a (s) Credenciada (s), se necessário, visando dirimir dúvidas ou deliberar sobre os casos omissos neste Termo de Referência.

ITEM 9.3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e no respectivo Termo de Credenciamento sujeitará a empresa credenciada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.984, de 21 de setembro de 2005 (anterior à Lei 14133), e demais normas aplicáveis, observados, em qualquer hipótese, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos.

- Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, o atraso injustificado na entrega dos produtos, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas aprovadas, a substituição não autorizada de materiais, a recusa injustificada em atender solicitações dos beneficiários regularmente formalizadas, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos destinados a frustrar os objetivos do credenciamento e quaisquer condutas que comprometam a regular execução do objeto ou a confiança da Administração no fornecedor credenciado.

- Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos limites estabelecidos no Edital, no Termo de Credenciamento ou em ato específico da Administração, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação descumprida ou do item afetado pela infração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- A aplicação das sanções observará a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração e aos beneficiários do auxílio-uniforme, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, os antecedentes da empresa credenciada e as circunstâncias agravantes e atenuantes eventualmente verificadas, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

- Sem prejuízo das sanções acima previstas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis perante o Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município de Salvador – CADFOR, observados os requisitos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.984/2005, bem como a suspensão de novas autorizações de fornecimento e outras medidas necessárias à proteção dos beneficiários e à preservação da regular execução do credenciamento.

- As disposições deste item complementam e integram o regime sancionatório previsto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e no respectivo Termo de Credenciamento,

devendo sua aplicação observar integralmente a legislação vigente.

ITEM 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O AUXÍLIO UNIFORME

- As despesas decorrentes da concessão do auxílio-uniforme aos Agentes de Trânsito e de Transporte correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 15.122.0011.250018, Elemento de Despesa nº

3.3.90.19 – Auxílio Fardamento, Fonte de Recursos nº 1.752.4.

- Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.182/2022, não é possível estabelecer previamente quantitativos mínimos ou máximos de uniformes a serem confeccionados e fornecidos no âmbito do presente credenciamento. Tal circunstância decorre da própria dinâmica da contratação pretendida, estruturada sob a forma de credenciamento com seleção a critério do beneficiário direto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 38.539/2024.

- Nos termos do ETP, a aquisição dos uniformes ocorrerá de forma descentralizada, por iniciativa dos próprios Agentes de Trânsito e Transporte beneficiários do auxílio-uniforme instituído pelo Decreto Municipal nº 38.179/2024, observados os limites financeiros individuais fixados na referida norma. Assim, a efetiva demanda pelos produtos dependerá exclusivamente da necessidade, conveniência e escolha de cada beneficiário dentre as empresas regularmente credenciadas pela TRANSALVADOR, não havendo aquisição direta pela Administração nem obrigação de consumo de quantitativos previamente determinados.

- Em razão dessa sistemática, os valores unitários de referência constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação possuem finalidade meramente referencial, destinando-se exclusivamente à verificação da compatibilidade e da conformidade dos preços praticados pelas empresas credenciadas, não constituindo quantitativos estimados de fornecimento, garantia de faturamento, pedido mínimo ou obrigação contratual de aquisição por parte da Administração Pública.

- Para fins de planejamento orçamentário e atendimento às exigências de previsão financeira da política pública instituída pelo Decreto Municipal nº 38.179/2024, adotou-se como parâmetro o quantitativo total de 1.111 vagas previstas para os cargos de Agente de Trânsito e Transporte no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, sendo 943 vagas destinadas aos Agentes de Trânsito e

168 vagas destinadas aos Agentes de Transporte. Considerando o valor individual atualmente estabelecido para o auxílio-uniforme, correspondente a R\$ 1.029,05 por beneficiário, obteve-se uma estimativa financeira anual máxima de R\$ 1.143.274,55.

- Ressalta-se, entretanto, que tal valor possui natureza exclusivamente estimativa e orçamentária, representando apenas o limite potencial de utilização do benefício pelos agentes aptos a recebê-lo, não correspondendo à aquisição de quantitativos previamente definidos de uniformes nem gerando qualquer obrigação de execução financeira integral dos recursos consignados.

ITEM 11 - CARACTERÍSTICAS E LAYOUT DOS MATERIAIS

- O material a ser fornecido, para cada item, obrigatoriamente, deverá atender às características e o layout apresentado no anexo I deste Termo de Referência.

ITEM 12 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Em razão da natureza do credenciamento, não haverá medição nem pagamento realizado pela TRANSALVADOR às empresas credenciadas. O pagamento pelos uniformes será efetuado diretamente pelo beneficiário do auxílio-uniforme à empresa credenciada de sua livre escolha, observados os limites financeiros estabelecidos no Decreto Municipal nº 38.179/2024, os preços de referência vigentes e as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no

ITEM 13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento nos termos dos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 38.539/2024. O edital permanecerá disponível de forma contínua em sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento de novas empresas interessadas a qualquer tempo, durante toda a vigência do instrumento. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às condições de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, cabendo aos beneficiários do auxílio-uniforme a escolha da empresa fornecedora dentre aquelas regularmente credenciadas pela TRANSALVADOR.

ITEM 14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato poderá ser extinto, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 137 -138 da Lei nº 14.133/2021, notadamente em caso de:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações;
- b) Descumprimento de prazos, condições ou especificações estabelecidas;
- c) Falência ou dissolução da empresa;
- d) Interesse público, devidamente justificado;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução contratual.

Bárbara Finotti Rocha

Matrícula nº 3173166

Presidente da Comissão de Avaliação de Uniformes

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

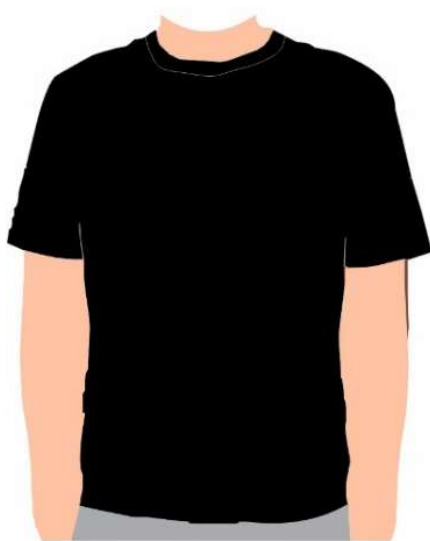
Salvador/BA 27 de agosto de 2026.



Frente



Costas



ITEM 1 - CAMISETA BÁSICA EM MALHA

Camiseta em malha na **COR PRETA**, malha fio penteado, tecido 50% algodão/50% poliéster, fio 30.1, peso g/m² 180. Linha da costura 100% poliéster, fio 140 dtex. As costuras das mangas devem ser feitas com linhas para agulhas 140, , utilizando máquina overloque 4 fios/cm. O corpo deverá ser confeccionado em duas peças, com costuras nas laterais. A gola deverá ser confeccionada em tecido de malha ribana, com 30mm de largura, na cor preta. A costura da ribana deverá ser feita com linha 100% poliéster, pesponto de duas agulhas e cobertura interior. A bainha do corpo da camiseta deverá ter 20mm de largura, costurada com linha 140, 100% poliéster, pesponto de duas agulhas e cobertura inferior, com distância entre os pespontos de 5mm. Etiqueta com: confecção, composição do tecido, tamanho da peça e instruções para lavagem. Conforme modelo, as peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.



Vista frontal combat shirt.



Vista traseira combat shirt.

ITEM 02 - CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA

Características:

- Tecido rip-stop composto por 40% poliéster, 12% elastomultiéster e 48% algodão, gramatura entre 150 g/m² a 230 g/m²
- malha DRY FIT, UV 50+ (ordem:MD 3192), composta por 93% poliamida e 7% elastano.
- Costura plana para maior amplitude de movimento e menor atrito
- Bolsos nas mangas em posição anatômica com fecho de contato para fixação de patches ou brasões
- Repelência à água e óleo na gola, mangas e ombro, compostas de Tecido RipStop;
- Modelagem das mangas anatômica
- Gola, mangas e ombro (40% poliéster, 12% elastomultiéster e 48% algodão);
- 2 bolsos com lapela nas mangas e tecido aderente para fixação de patches;
- Travetes em pontos estratégicos para maior resistência;
- Regulagem nos punhos com tecido aderente;
- Zíper tratorado;
- Recorte para proteção do zíper;
- Recorte duplo na parte do cotovelo;
- Resistência à abrasão na gola, mangas e ombro, além de Proteção UV 50+;
- Comprimento estendido para uso por dentro da calça;
- Cores:
 - AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE, leitura calorimétrica nos padrões: D65- 10°, Standart, L* 100,90, a* -35.15, b* 80,34, C* 87,69, h° 113,63 ou similar.
 - PRETO PANTONE 19-4005
- FITA REFLETIVA: Aplicação de fitas refletivas horizontais, largura 2,5cm, circundando ambos braços, abaixo da embraçadura, parte costas abaixo da logo TRANSALVADOR e nos punhos, ref. ABNT NBR 15292: coeficiente de retrorreflexão $\geq 500 \text{ cd/ (lx.m}^2\text{)}$, conforme layout.



Frente



Costas

ITEM 03 - CAMISA POLO INSTITUCIONAL

Talhe de camisa tipo pólo, confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões. Mangas curtas em **TECIDO AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE, miha piquê**, contendo complemento (nesga), por dentro, na linha das axilas e prolongando-se pela laterais da camisa até a barra final, em tecido na **COR PRETO, REF. 1516 PANTONE 19-4005 ou similar**; com bainhas fixas, em ribana tipo 1/1, com barra na **cor amarelo limão fluorescente, ref. 5137 ou similar**.

Detalhe cobrindo ombros, gola e parte costas, à altura do peito, em tecido **cor preto, ref. 1516 pantone 19-4005 tp ou similar**. Do limite logo abaixo do tecido preto composição de toda camisa até barra final em tecido da **cor amarelo limão fluorescente, ref. 5137 ou similar**. Logo abaixo do tecido preto, conforme layout, aplicação de fita refletiva, abnt nbr 15292: coeficiente de retrorreflexão $\geq 500 \text{ cd/ (lx.m}^2\text{)}$, com 5 cm de largura em continuidade e altura, igual ao distanciamento da parte frente e costas. Acima da fita, do lado esquerdo, em simetria (eixo), aplicar path em bordado jacquard eletrônico, a insígnia de Agente de Trânsito com 7,5 cm de altura, logo abaixo a logomarca **'TRANSALVADOR'**, sem descrição da logo, cor da marca (m80y100). Também acima da fita, do lado direito, aplicar de tecido velcro para targeta de identificação (2,5x12 cm). Na manga direita, aplicação da bandeira do Município de Salvador e manga esquerda a bandeira do Brasil, ambas em bordado jacquard eletrônico com dimensões de 28x48 mm. Na extremidade das mangas direita e esquerda, o texto bordado, cor preta, em jacquard eletrônico 'Agente de Trânsito, logo abaixo aplicação de fita refletiva, abnt nbr 15292 coeficiente de retrorreflexão $\geq 500 \text{ cd/ (lx.m}^2\text{)}$, com 5 cm de largura em continuidade e altura.

Acabamento: O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens. Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

Identificação

Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social). Número (tamanho do manequim).

Identificação do tecido. As Etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster / algodão com tinta indelével própria para tecidos.



ITEM 04 - CAMISA BATA PARA GESTANTE

Bata:

a) **Tecido:** RIP STOP ou similar, composição 40%poliéster/48% algodão/12% elastomultiéster. Cor PRETO PANTONE 19-4005 ou similar.

Tecido AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE: RIP STOP ou similar, composição 40%poliéster/48% algodão/12% elastomultiéster. Cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE, leitura calorimétrica nos padrões: D65-10°, Standart, L* 100,90, a* -35,15, b* 80,34, C* 87,69, h° 113,63 ou similar, apresentando qualidade específica de não amarrutamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) **Aviamentos:** linha nº 120, 100 % poliéster e fio 100% poliéster de qualidade, ambos na cor amarelo limão. Botão de poliéster com 4 furos na região central, perolizado com 1,1 cm de diâmetro. Patch da bandeira de Salvador - BA e bandeira do Brasil, ambas com a dimensão de 4,0 cm por 6,0 cm. Patch com insígnia de AGENTE DE TRÂNSITO com dimensão de 7,5 cm por 5,7 cm. Entretela termocolante de viscoso, de caimento estruturada e de toque rígido para a gola. Entretela termocolante de poliéster, de caimento encorpado e toque macio para os tampos dos bolsos e carcela. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,5 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção.

c) **Descrição da peça:** costas com pala dupla do mesmo tecido formando um desenho de três semi arcos, aberta na frente, com carcela de 3,0 cm entretelada, pespontada com costura dupla, abotoada com uma ordem de 05 botões de 1,1 cm de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 3,0 cm da linha da costura dos bolsos e a 8,0 cm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes. Caseado com linha na cor do tecido. Pregas tipo fole nas laterais, partindo em "V" da altura da costura inferior da manga, soltas e abertas até a bainha. Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos chapados, chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular com fechamento em velcro macho/fêmea na região central do tampo. Dimensão de 12,0 cm de largura por 13,0 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura conforme o tamanho da camisa bata. O bolso esquerdo possui uma abertura de 2,0 cm para colocação de canetas. Mangas curtas, bainha de 2,5 cm com duas costuras em máquina reta. Na manga esquerda será aplicado o patch da Brasil e na manga direita o patch da bandeira de Salvador-BA, ambos a 40 mm da costura da manga; abaixo das bandeiras costurar braçal 'AGENTE DE TRÂNSITO', logo abaixo aplicação de fita refletiva, abnt nbr 15292 coeficiente de retrorreflexão $\geq 500 \text{ cd/ (lx.m}^2\text{)}$, com 2,5 cm de largura em continuidade e altura. Golas, platina e bolsos em pesponto duplo em máquina reta a 0,5 cm da borda. Gola entretelada tipo colarinho esporte e inteira. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,0cm de largura na base e 4,5 cm de largura na extremidade, com uma casa na área central da extremidade e abotoados ao ombro por botão idêntico aos da frente da camisa.

OBS.: DEVERÁ SE ATENTAR AO TIPO DE TECIDO EM RIP STOP DE MENOR GRAMATURA, LEVE.

ESTE UNIFORME DEVERÁ SER ADOTADO CASO NÃO SE FAÇA USO DO VESTIDO. DEVERÁ SEMPRE SER COMPOSTO COM A CALÇA PARA GRÁVIDA, SAPATOS SALTO BAIXO TIPO MOUCASSIN E COBERTURA (BONÉ OPERACIONAL).



ITEM 11 - MEIA PRETA

Meia preta (par).

Características técnicas do tecido:

- Composição: 75 % algodão, 20% poliamida e 5% elastano.
- Descrição técnica: confeccionada com 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastano; cano longo;

Tamanho único na cor preta.

Cano longo

ITEM 11 - MEIA PRETA

imagens meramente ilustrativas



Costas

- Modelagem anatômica;

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

a) ser confeccionada em tecido RIP STOP, 40% poliéster, 12% elastomultiéster e 48% algodão, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

b) todas as peças devem trazer três etiquetas:

- 1) uma contendo a garantia total, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho;
- 2) a outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem;
- 3) a terceira etiqueta que traz o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição;

EMBALAGEM:

As peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.

OBS.: DEVERÁ SE ATENTAR AOS AJUSTES À CONFORMIDADE DE GÊNERO

Obs.: **MODELO REFERÊNCIA: MAVERICK – PADRÃO PRF** ou similar com as mesmas características.



ITEM 13 - BONÉ PRETO (GORRO DE PALA)

TECIDO: RIP STOP, COR PRETO, PRETO PANTONE 194005, com proteção contra os raios solares **uv**, armação rip stop, 40% poliéster, 12% elastomultiéster e 48% algodão (+/- 5%); gramatura de 220g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%.

FEITIO: gorro de pala em nylon com quatro costura duplas, modelo militar, padrão Biasi ou similar, unissex, constituído de copa em formato reto, confeccionado em sarja, ligamento tela rip stop, gramatura 220 g/m2, tecido misto, 40% poliéster, 12% elastomultiéster e 48% algodão.

Aplicação do Brasão institucional Agente de Trânsito, com altura de 7,5 cm, 1,8 cm acima

da pala, na região frontal em bordado jacquard eletrônico aplicado sobre tecido e fixado ao boné com costura, além da palavra **TRANSALVADOR** sem descrição da logo, cor da marca (m80y100), conforme layout, com 15 x 90 mm nas duas laterais, em bordado eletrônico.

COSTURA:

1) densidade da costura: para toda a confecção deverá ser adotada em 3 pt/cm com ponto fixo em máquinas de uma ou duas agulhas, com linha 100% poliéster (pes). 2) aviamentos: etiquetas: trazer duas etiquetas que serão afixadas internamente, contendo as inscrições: fabricante, composição e procedência do tecido, mês e ano de fabricação, tamanho, bem como as instruções de lavagem. Medidas:- abertura da nuca - altura 4 cm, largura 8 cm; - circunferência interna - conforme item 1 abaixo; - comprimento da faixa - 61 cm; - largura da faixa na base - 5,5 cm; - altura frontal - 8,5 cm; - comprimento aba - 7,2 cm; - largura aba - 17 cm. 1) medidas do gorro: o boné deverá ser confeccionado pelo número que corresponde a circunferência da cabeça, medida pela circunferência interna do boné, variando do número 50 (corresponde a 500 mm) ao 62 (corresponde a 620 mm). Especificação técnica do tecido: 1) dados físicos: ligamento tela rip stop, mínimo 67% algodão, mínimo 33% poliéster, título do fio: urdume 20/1 ne ou 29,53 tex, trama 14/1 ne ou 42,18 tex, fios por cm: urdume mínimo 37,7, trama mínimo de 18, resistência a tração kgf/cm: urdume mínimo 27, trama mínimo 16, peso por m2, mínimo de 230g, características de encolhimento: lavagem caseira:.....5 2) dados de solidez da cor: fervura 4 - 5 ferro quente. 4

fricção.....4 - 5 suor alcalino.....4 - 5 suor ácido.....4 - 5 luz.....60 horas.....4 - 5 embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, com numeração visível e em embalagens coletivas de papelão, com as seguintes informações externamente:- nome da empresa fornecedora;- conteúdo;- tamanho.

AVIAMENTOS:

A) linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido;

B) entreteias 67% poliéster 33% algodão;

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

a) ser confeccionada em tecido rip stop 40% poliéster, 12% elastomultiéster e 48% algodão, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

b) todas as peças devem trazer três etiquetas:

(1) uma contendo a garantia total deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho;

(2) a outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da

etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem;

(3) a terceira etiqueta que traz o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição;

Embalagem: as peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.

cor preta.



ITEM 14 - APITO PRETO

Apito Rocket MM55 em ABS

Apito Profissional em plástico ABS (livre de bisfenol A) com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor não encharca em contato com água).

Detalhes: Possui anel de fixação (argolinha) em sua ponta.

Embocadura Anatômica.

Emite cerca de 115 db de som.

Argolinha com aproximadamente 1,5 cm de diâmetro. Som grave.

Dimensão: 5,5 x 2 cm (comprimento x largura).

Cor: Preto

Peso: 27 gramas por unidade

ITEM 14 - APITO PRETO

** imagens meramente ilustrativas*



ITEM 15 - CORDÃO FIEL RETRÁTIL

Fiel retrátil preto liso sem brasão.

Cordão de Poliamida.

Fabricado com nylon injetado para dar mais resistência ao produto.

Possui gancho na ponta do cordão para prender a arma evitando acidentes.

Mantém a arma próxima ao corpo do usuário em diversas situações

Trava usada para prender o fiel retrátil ao cinto.

Limitador acoplado no cordão para travamento do mesmo.

Dimensão: 6 cm x 7,5 cm

Cordão - 100 cm de comprimento

ITEM 15 - CORDÃO FIEL RETRÁTIL

** imagens meramente ilustrativas*



Tarjeta de identificação: 2,5 x 12 cm

Cor: preta

Texto: ag. nome: preto

tipo sanguíneo: vermelho

Esc. 1/1 (real)

ITEM 16 - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO

FEITIO: Confeccionar em tecido preto encorpado, nas dimensões de 2,5 x 12 cm, verso em velcro macho para inserção, sempre do lado direito. Deverá ser bordado jacquard eletrônico com texto 'AGT. FULANO DE TAL' AB+ ou 'AGT. FULANO DE TAL' AB+, sendo o nome na cor branca e tipo sanguíneo em vermelho e logo abaixo o Cargo institucional ocupado, em duas linhas.



Frente



Costas

ITEM 17 - COLETE OPERACIONAL TELADO

FEITIO: Confeccionar em tecido telado preto, poliéster, tipo jaleco, com

faixas refletivas frente e costas e fechamento na frente em zíper tratorado. Aplicar path em bordado jacquard eletrônico, a insígnia de Agente de Trânsito com 7,5 cm de altura e colocação de tecido velcro para targeta de identificação (2,5x12 cm). Na parte costas deverá ser aplicado uma tarja (3,5x25cm) em velcro para inserção do nome do grupo ou unidade. Logo abaixo, tarja preta (3,5x25cm) com inscrição **AGENTE** impressa na 1ª faixa refletiva e outra tarja preta (3,5x25 cm) para inscrição **TRÂNSITO** impressa na 2ª faixa refletiva, ambas centralizadas.

Deverá conter as seguintes características:

- Alta visibilidade;
- Tela 100% Poliéster, com 3 faixas refletivas de alta luminosidade na frente e costas, fechamento em zíper YKK® tratorado ou similar.

Cor: tela Preta



ITEM 20 - GORRO TÁTICO

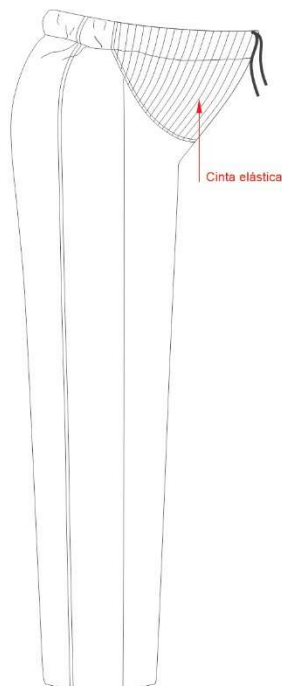
Tecido respirável 100% acrílico, dupla camada de tecido Knit leve. Cor **PRETO PANTONE 19-4005** ou similar. Aplicação da insígnia institucional Agente de Trânsito, na região frontal em bordado jacquard eletrônico aplicado sobre tecido e fixado ao gorro com costura ou termoaplicado, além da palavra **TRANSALVADOR** sem descrição da logo, cor da marca (m80y100), conforme layout, com 15 x 90 mm nas laterais, em bordado jacquard eletrônico.



ITEM 20 - GORRO TÁTICO

** imagens meramente ilustrativas*





ITEM 21 - CALÇA PRETA PARA GESTANTE

Calça :

a) Tecido: RIP STOP ou similar, composição 40% poliéster, 12% elastomultiéster e 48% algodão. Cor PRETO PANTONE 19-4005 ou similar, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: linha nº 120, 100% poliéster e fio 100% poliéster de qualidade; na cor do tecido, zíper na cor do tecido e gancho metálico. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,5 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção.

c) Descrição da peça: cós traseiro com 4,0 cm de largura ajustado em malha na cor do tecido com largura de 15,0 cm na parte frontal de modo a justar a barriga. Malha aplicada a partir das costuras laterais da calça. Braguilha forrada na cor do tecido e fechada com zíper de nylon de 10,0 cm na cor do tecido. Passantes externos para cinto de nylon aplicados no cós. Possui dois bolsos traseiros. Bainha solta e chuleada. Chuleada nas entrepernas, laterais e gancho e fechada em ponto corrente. Atentar quanto a parte frontal com ponto corrente. Cintura reforçada com elástico franzido, garantindo maior conforto;

OBS.: DEVERÁ SE ATENTAR AO TIPO DE TECIDO EM RIP STOP DE MENOR GRAMATURA, LEVE.



Frente

Costas

ITEM 22 - VESTIDO PARA GESTANTE

a) **Tecido:** AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE: RIP STOP ou similar, composição 40% poliéster, 12% elastomultitéster e 48% algodão. Cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE, leitura calorimétrica nos padrões: D65-10°, Standart, L* 100,90, a* -35,15, b* 80,34, C* 87,69, h° 113,63 ou similar, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) **Aviamentos:** linha nº 120, 100% poliéster, AMARELO LIMÃO; fio 100% poliéster na cor amarelo limão e zíper metálico embutido. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,5 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção.

c) **Descrição da peça:** parte superior tipo camiseta sem manga e gola "V". Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos chapados, chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular com fechamento em velcro macho/fêmea na região central do tampo, dimensão de 12,0 cm de largura por 13,0 cm de altura. No tampo esquerdo costurar velcro (2,0 x 4,0 cm) para inserção de path de graduação de classes do agente. O bolso esquerdo possui uma abertura de 2,0 cm para colocação de canetas. Acima do bolso direito costurar velcro (2,5 x 12,0 cm) para inserção de targeta de identificação e ou cargo. No bolso esquerdo, acima, 1,0 cm, inserir logo da Transalvador (sem descrição do órgão) em bordado jaquard eletrônico e acima da logo inserir path Insignia ' AGENTE DE TRÂNSITO' com dimensão de 7,5 cm por 5,7 cm. Logo abaixo dos bolsos, aplicação de fita refletiva, abnt nbr 15292 coeficiente de retrorreflexão $\geq 500 \text{ cd/ (lx.m}^2\text{)}$, com 2,5 cm de largura em continuidade e altura. Nas laterais, na altura dos cotovelos, há duas faixas de 2,5 cm de largura, as quais têm suas extremidades fixadas na frente do vestido no recorte do tecido, ajustando-se em forma de laço nas costas. Bainha solta e chuleada. A bainha deve fazer a patela do joelho. Bainha de 2,5 cm com duas costuras em máquina reta. Nas costas zíper embutido para fechamento da peça. Pregas tipo fole na frente, partindo em "V" da altura da costura inferior das faixas, soltas e abertas até a bainha.

OBS.: DEVERÁ SE ATENTAR AO TIPO DE TECIDO EM RIP STOP DE MENOR GRAMATURA, LEVE.

ESTE UNIFORME DEVERÁ SER ADOTADO CASO NÃO SE FAÇA USO DA CAMISA BATA. DEVERÁ SEMPRE SER COMPOSTA COM CAMISA BÁSICA PRETA, SAPATOS SALTO BAIXO TIPO MOUCASSIN E COBERTURA (BONE OPERACIONAL).

ITEM 28- SAPATO PRETO FEMININO

SALTO MÉDIO (OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO) - Tipo espartilho, de



* imagens meramente ilustrativas

ITEM 30 - CANTIL PRETO

Cantil plástico, poliestireno, cor preta, com capacidade para 900ml, com tampa de rosca do mesmo material da garrafa e presa a uma alça. Acompanhado por capa térmica, confeccionada em tecido ripstop, de cor preta, mesmo material que é confeccionada as roupas dos agentes, forrado com tecido não tecido, e terá uma camada, entre forro e tecido, de stiroplast de no mínimo 3mm de espessura, material que proporciona a proteção térmica para a peça. O fechamento se dá por uma alça de poliéster de 25mm que se encaixa na parte superior traseira da capa e é fixada na parte frontal por um fecho de 25mm e regulada por outra fita costurada no fundo, na costura que une ao corpo da capa formando um Y.

A tampa do fundo será construída da mesma forma que o corpo da capa e contará com abertura, caseado ou ilhós, para escoamento de líquidos.

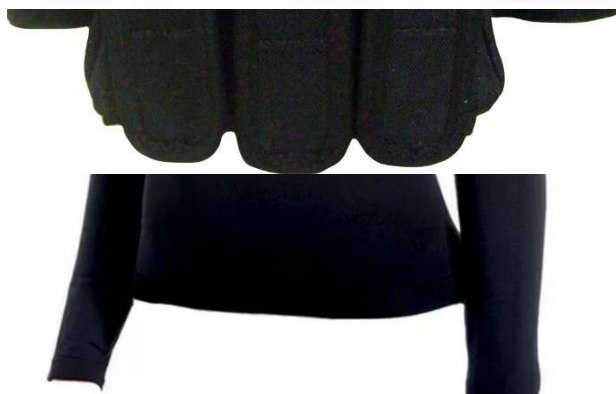
ITEM 31- PALMILHA ORTOPÉDICA

Produto deverá ser elaborado em gel P.U. (poliuretano) de alta qualidade e tecnologia para absorver impactos, proporcionando um maior conforto ao caminhar, podendo adaptar a qualquer tipo de bota ou coturno.

Palmilha Ultra Macia Gel Anatômica. Absorver 100% dos impactos diretos ao chão / Proporcionar Conforto e apoio total a Planta dos Pés /Forrado com Nylon Antibacteriano, proporcionando conforto, redução de impactos, higiene e fácil limpeza.



* imagens meramente ilustrativas



* imagens meramente ilustrativas





ITEM 32 - MOCHILA TÁTICA

CARACTERÍSTICAS:

- AlçaAs alças acolchoadas e passíveis de ajustes
- Bolsos com duas cargas principais e com pequenas bolsas dentro das principais cargas
- Capacidade: 30 Litros ou mais
- Cor: Preto
- Estilo da Mochila Assault
- Material: Nylon
- Tipo impermeável, tática
- Estilo tática militar

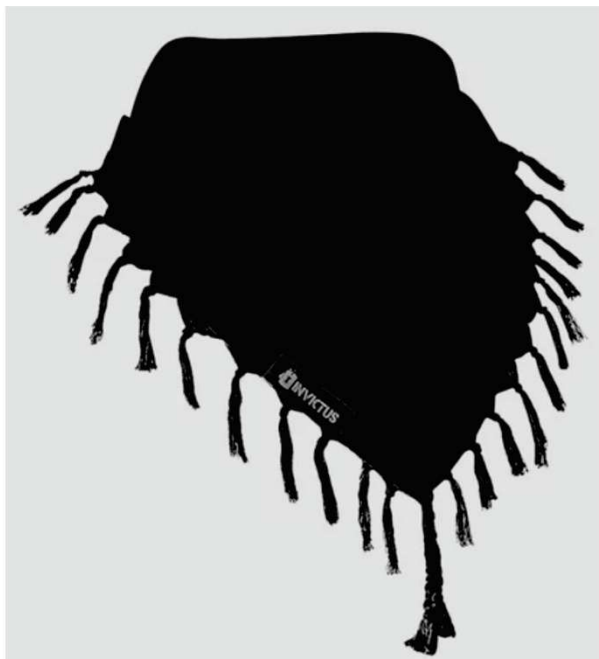


ITEM 33 - LUVA TÁTICA, NA COR PRETA

- * Sensibilidade ao toque.
- * Touch screen nos dedos médio e polegar.
- * Fecho em tpr com velcro injetado.
- * Airprene no punho – melhor ajuste e conforto.
- * Grip de silicone nos dedos.

Peso: 64g

** imagens meramente ilustrativas*



ITEM 34 - SHEMAGH, NA COR PRETA

- Fio 100% algodão * Feito à mão
- Tecido macio e respirável
- Cor preta
- Retangular com franjas de acabamento
- Modelo: Desert
- Peso: 185 g
- Tamanho: 110 x 110 cm

** imagens meramente ilustrativas*



ITEM 35 - BALACLAVA TÁTICA, NA COR PRETA

- Fio 100% algodão *
- Tecido macio e respirável
- Cor preta
- Modelo: Chacao air
- Peso: 185 g

** imagens meramente ilustrativas*